



Prefeitura Municipal de Cacequi

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2.923, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o inciso III, do artigo 13 da Lei nº 2.507, de 24 de Junho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Cacequi/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 13 da Lei nº 2.507, de 24 de Junho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. Constituem recursos do RPPS:

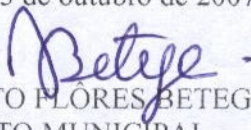
I -

II -

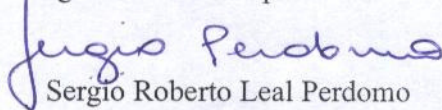
III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas as suas autarquias e fundações, na razão de 14,56% (quatorze vírgula cinqüenta e seis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à majoração de contribuição nela prevista, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia daquela publicação, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos na forma da legislação anterior.

Cacequi, em 3 de outubro de 2007.


DAGOBERTO FLORES BETEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Sergio Roberto Leal Perdomo
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico que o dia 03/10/07
afixei este documento do lugar de
costume desta Prefeitura Municipal de